

LEI MUNICIPAL Nº2991/2017

**“DÁ DENOMINAÇÃO DE “TEREZINHA MARIA DA SILVA”
À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei n.3257/2017
Autoria: Edson Dias Campos “Pudim”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

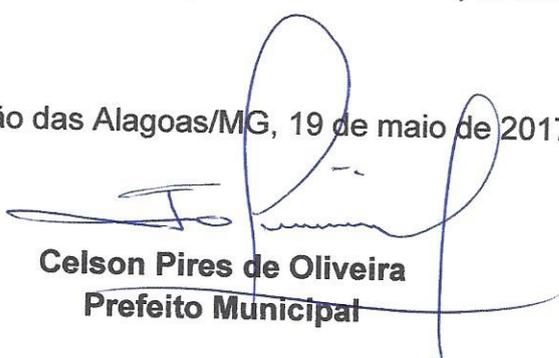
Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro “Benedito Rodrigues de Sousa”, que anteriormente denominava – se Rua 9 (nove), localizada entre as quadras G,H,N,O, com a edição desta Lei passa a denominar – se **“TEREZINHA MARIA DA SILVA”**.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de maio de 2017.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal